GERALDO MARINESKI CALDAS, brasileiro, natural de Pinhão, Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 13/03/1955, Empresário, portador do RG nº 1.277.798-1, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 214.037.839-34, residente e domiciliado na cidade de Pinhão -Paraná, à Rua Manoel Mendes de Almeida n° 235, Centro, CEP 85.170-000 e MARIA LUCIA DA SILVA CALDAS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 16/04/1959, portadora do RG nº 5.566.918-0, expedido pelo Empresária, Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 033.773.359-78, residente e domiciliado na cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Manoel Mendes de Almeida, 235, Centro, CEP 85.170-000, únicos sócios componentes da empresa "PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA", Com sede e foro na cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Presidente Costa e Silva, 01, Centro, CEP 85.170-000, inscrita no CNPJ sob n° 49.381.440/0001-25, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41211308793** em 30/01/2023 e alterado e consolidado conforme registro n° 20238405044 em 29/11/2023, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social e demais alterações mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio GERALDO MARINESKI CALDAS, que possui na sociedade 55.000(cinquenta e cinco mil quotas) no valor de R\$1,00(um real) cada, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do País, retira-se da sociedade vendendo e transferindo todas as suas quotas ao Sócio ingressante GILBERTO MARINESKI CALDAS, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteiro, nascido no dia 24/04/1987, do comércio, portador do RG nº 9.361.158-6, expedido pelo Instituto de Identificação Paraná, CPF n° 057.521.959-93, residente e domiciliado nesta Cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Anacleto Leopoldino de Abreu, 168, centro, CEP 85.170-000 e a Sócia MARIA LUCIA DA SILVA CALDAS, que também possui na sociedade 55.000(cinquenta e cinco mil quotas) no valor de R\$1,00(um real) cada, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do País, também retira-se da sociedade vendendo e transferindo todas as suas quotas ao Sócio ingressante GILBERTO MARINESKI CALDAS, já qualificado, ficando assim o Sócio ingressante com 110.000 (cento e dez mil quotas) no valor de R\$1,00(um real) cada, totalizando assim o valor de R\$110.000,00(cento e dez mil reais inteiramente integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios GERALDO MARINESKI CALDAS e MARIA LUCIA DA SILVA CALDAS, dão ao sócio ingressantes GILBERTO MARINESKI CALDAS plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes a conhecerem a situação econômica financeira da sociedade ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	ક	Valor
Gilberto Marineski Caldas	110.000	100,00	R\$110.000,00
Total	110.000	100,00	R\$110.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sociedade, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio GILBERTO MARINESKI CALDAS com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas...

CONTINUAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA...de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.381.440/0001-25 NIRE 41211308793 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

GILBERTO MARINESKI CALDAS, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteiro, nascido no dia 24/04/1987, do comércio, portador do RG n° 9.361.158-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF n° 057.521.959-93, residente e domiciliado nesta Cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Anacleto Leopoldino de Abreu, 168, centro, CEP 85.170-000, único sócio componente da empresa "PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA", Com sede e foro na cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Presidente Costa e Silva, 01, Centro, CEP 85.170-000, inscrita no CNPJ sob n° 49.381.440/0001-25, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211308793 em 30/01/2023 e alterado e consolidado conforme registro n° 20238405044 em 29/11/2023 resolvem assim, consolidar o contrato social e demais alterações mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da Empresa será na cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Presidente Costa e Silva, 01, Centro, CEP 85.170-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	용	Valor
Gilberto Marineski Caldas	110.000	100,00	R\$110.000,00
Total	110.000	100,00	R\$110.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade terá o exercício das seguintes atividades: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos Tratores, veículos leves, caminhões, ônibus, moto niveladoras, pá carregadeiras, retro escavadeiras, poclain e rolo compactador; Comercio varejista de óleo lubrificante e filtros para veículos automotores; Comércio varejista de tintas materiais para pintura; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Tratores, veículos leves, caminhões, ônibus, moto niveladoras, pá carregadeiras, retro escavadeiras, poclain e rolo compactador; Manutenção reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura; Serviços de alinhamento, balanceamento; manutenção, instalação e reparação de acessórios de veículos automotores; Serviços de capotaria em borracharia, revestimentos е estofaria, em veículos automotores; Carga e descarga; Serviços de tornearia, solda, usinagem; Retifica, recondicionamento e recuperação de motores em veículos automotores; Serviços de reboque e quincho de veículos; Transporte rodoviário de cargas e mudanças municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos; Locação de veículos, maquinas e equipamentos; Transporte escolar e transporte rodoviários coletivo passageiros sob regime de fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e serviços de guincho e reboque de veículos, auto socorro.

E exercerá as seguintes atividades:

- 45.30-7-03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 25.39-0-01 Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- 29.50-6-00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores;...

- **CONTINUAÇÃO CLÁUSULA QUARTA...** 33.14-7-02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- 33.14-7-16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
- 33.14-7-17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
- 45.20-0-01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0-02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 45.20-0-03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 45.20-0-04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 45.20-0-06 Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 45.20-0-07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 45.20-0-08 Serviços de capotaria;
- 45.30-7-05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 47.32-6-00 Comércio varejista de lubrificantes;
- 47.41-5-00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 49.30-2-01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.30-2-04 Transporte rodoviário de mudanças52.12-5-00 Carga e descarga;
- 52.29-0-02 Serviços de reboque de veículos;
- 52.29-0-99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
- 77.19-5-99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 77.32-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 49.29-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 49.29-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e
- 49.24-8/00 Transporte escolar.

**CLÁUSULA QUINTA:** INÍCIO DAS ATIVIDADES: em 30 de janeiro de 2023. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio GILBERTO MARINESKI CALDAS com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contras justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Declara sob as penas da lei que a empresa se enquadra como microempresa nos termos da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base balanço especialmente levantado na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA: Esta sociedade está regida por este contrato e pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicáveis pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Pinhão - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhão, 09 de maio de 2024.

Geraldo Marineski Caldas

Maria Lucia da Silva Caldas

Gilberto Marineski Caldas

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
03377335978	MARIA LUCIA DA SILVA CALDAS	
05752195993	GILBERTO MARINESKI CALDAS	
21403783934	GERALDO MARINESKI CALDAS	



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2024 11:25 SOB N° 20243337221.

PROTOCOLO: 243337221 DE 10/05/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406657842. CNPJ DA SEDE: 49381440000125.

NIRE: 41211308793. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2024.

PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA